



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº. –Nº.010- 2016/17

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19.04.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Fábio Filipe Santos Cunha, em virtude de infrações disciplinares ocorridas no jogo “A.D. Castro Daire/ G.D.C. de Roriz” de 05.02.2017, do Campeonato Distrital da Divisão de Honra de Futebol de 11 Seniores Masculino, decide punir o arguido a:



a) SUSPENSÃO de 8 (oito) Meses, nos termos do artigo 50º, nº 1 e alínea d) do artigo 18º, ambos do Regulamento Disciplinar;



b) CUSTAS - 87.50 € (75.00 de instrução, 10.00 de imposto de justiça e 2.50 de expediente), nos termos do Artº. 14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. Nº.162 de 25.11.86.



II.PROCº. –Nº.014 – 2016/17

A C O R D Ã O



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19.04.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Sporting Clube de Lamego referente ao jogo “Sporting Clube de Lamego / Casa Benfica de Viseu”, de 19.02.2017, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futsal, e em concordância com as declarações do



Instrutor, decide:

a) Arquivamento dos autos;

b) CUSTAS, de 85.00 € , nos termos do Artº.14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. nº.162 de 25.11.86, a suportar pela A F Viseu.

III.PROCº. –Nº.015 – 2016717

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19.04.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à Casa do Benfica de Viseu, referente ao jogo “Sporting Clube de Lamego / Casa Benfica de Viseu”, de 19.02.2017, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futsal, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) Arquivamento dos autos;
- b) CUSTAS, de 85.00 € , nos termos do Artº.14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. nº.162 de 25.11.86, a suportar pela A F Viseu.

IV.PROCº. –Nº.016 – 2016717

A C O R D Ã O

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 19.04.2017, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Miguel Ângelo Pinto Costa, referente ao jogo “Sporting Clube de Lamego / Casa Benfica de Viseu”, de 19.02.2017, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “A” de Futsal, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) Arquivamento dos autos;
- b) CUSTAS, de 85.00 € , nos termos do Artº.14º do Regimento do Conselho de Disciplina e do C.O. nº.162 de 25.11.86, a suportar pela A F Viseu.

O Conselho de Disciplina

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Drª. Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)